



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4267 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

EMENDA

Art. 1º Incluí a disposição descrita abaixo na presente resolução, onde couber.

Fica assegurada a disposição do Art. 92, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar o direito dos Vereadores, nos termos do Regimento Interno da Casa, para que possam ser apresentadas emendas a partir da autuação do projeto até o final da discussão geral em plenário, inclusive virtual, quando poderão ser apresentadas emendas ou subemendas de liderança, limitadas até duas por bancada.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 09/06/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 09/06/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0147107** e o código CRC **9A7CA31A**.